



RESOLUÇÃO N.º 007/2023 – CMDCA/CS/AL

Dispõe sobre as alterações no Cronograma do Edital n.º 001/2023 do CMDCA/CS/AL, relativo ao Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, antecipando-se o início do período da divulgação e da campanha dos candidatos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais n.º 637, de 02 de Junho de 2015, e n.º 768, de 31 de Março de 2023, respeitando-se a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO a possibilidade de se alterar o Cronograma do Edital n.º 001/2023 do CMDCA/CS/AL, isso para adiantar o início do período da divulgação e da campanha dos candidatos no Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que em 15 de Agosto de 2023, a Presidência do CMDCA de Coqueiro Seco/AL reuniu os 10 (dez) candidatos no Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, instruindo-os quanto às práticas permitidas e vedadas no período de campanha, com especial atenção ao item 14 (e seus subitens) do Edital n.º 001/2023 do CMDCA/CS/AL, cumulado com os arts. 42, 43 e 44 da Lei Municipal n.º 637, de 02 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar o Cronograma referente ao Edital n.º 001/2023 do CMDCA/CS/AL no que concerne ao início do período da divulgação e da campanha dos candidatos no Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, cujo advento estava anteriormente aprazado para 22 de Agosto de 2023;

Art. 2º. Estabelecer o início do período da divulgação e da campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar no Processo de Escolha em Data Unificada para o dia 17 de Agosto de 2023, mantendo-se o término de tal período em 29 de setembro de 2023;

Art. 3º. Permitir o uso das redes sociais para a divulgação e campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar, vedando-se o uso de meios de comunicação oficial e o abuso do poder econômico e político-partidário por parte dos postulantes e seus prepostos;



Art. 4º. Ratificar que é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, coisa, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Art. 5º. Ratificar que é vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções em redes sociais, de legendas de partidos políticos, símbolos, *slogans*, *jingles*, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Art. 6º. Que as eventuais alterações futuras no Cronograma referente ao Edital n.º 001/2023 do CMDCA/CS/AL, serão estabelecidos pela publicação de novas Resoluções deste CMDCA.

Coqueiro Seco/AL, 17 de Agosto de 2023.

IGOR MACIEL BRAGA COSTA

Presidente do CMDCA
de Coqueiro Seco/AL